



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.067 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Regulamenta a utilização de equipamentos públicos durante o período da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19)”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando, o Decreto nº 6.921, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Agudos e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos;

Considerando, o Decreto nº 6.926, de 29 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Agudos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a utilização do espaço público “Bosque do Jardim Márcia”, no período compreendido entre às 22h e 06h.

Artigo 2º. Fica proibido o estacionamento de veículos automotores no perímetro que circunda o “Bosque do Jardim Márcia”, nas ruas Otávio Tendolo, Kaizo Kuninari, Francisco Placo e Paulo de Toledo, no período compreendido entre às 22h e 06h.

Artigo 3º. Fica proibido o estacionamento de veículos automotores no perímetro que circunda as ruas Dirceu Luciano e Prefeito José Nogueira de Abreu, no período compreendido entre às 22h e 06h.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 08 de outubro de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos